

Ofício Circular nº 051/2016 – URH

São Paulo, 06 de setembro de 2016.

Senhor(a) Diretor(a) de FATEC/ETEC

Assunto: Contratação de Estrangeiro no Serviço Público


Considerando o disposto no inciso I do artigo 37 da Constituição Federal que dispõe: “os cargos, empregos e funções públicas são acessíveis aos brasileiros que preencham os requisitos estabelecidos em lei, **assim como os estrangeiros, na forma da lei**” (grifo nosso);

Considerando que a Lei Estadual nº. 13.180/2008, que garantia o acesso aos estrangeiros no serviço público, foi declarada inconstitucional em 24 de agosto de 2011;

Informo que, para a admissão de estrangeiros nesta Autarquia, obrigatoriamente deverá ser apresentado naquele ato, o **protocolo de naturalização**, que por sua vez não se confunde com o visto de permanência.

Informo ainda, que a Unidade de Ensino deverá acompanhar o processo de naturalização, bem como, solicitar ao servidor a certidão definitiva quando obtida a naturalização, RG e Título de Eleitor, para serem anexados ao seu processo de contratação.

Dúvidas quanto ao teor do presente ofício circular, deverão ser dirimidas pelo Departamento de Gestão de Normas e Legislações, no ramal 3709.


Elio Lourenço Bólzani
Coordenador Técnico

Ilmo.(a) Sr(a)
Diretor de FATEC/ETEC